



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

Ofício nº 408/2023/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 05 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor,

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO

Prefeito do Município de Boa Vista.

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei n.º 029/2023, de 29 de agosto de 2023.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei n.º 029/2023, de 29 de agosto de 2023, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: "ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.650, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015 PARA INCLUIR OS ART.S 11-A E 11-B E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Informo ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail: gabineteexecutivo@prefeitura.boavista.br.

Atenciosamente,

GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

PROTOCOLO/PMBV
RECEBIDO
EM 03/09/2023
ÀS: 13:40

Grocel

Secretaria Geral Legislativa
PUBLICADO NO SAPL

Data 06/09/23

Amal T. Mh

Secretaria Geral Legislativa
Enviado pelo E-mail

Data 06/09/23

Amal T. Mh



**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 029/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.650,
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015 PARA
INCLUIR OS ARTS. 11-A E 11-B E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º. A Lei Municipal nº 1.650 de 10 de novembro de 2015, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 11 – A. As funções gratificadas previstas nesta Lei serão preenchidas exclusivamente pelos servidores da área da educação do Município de Boa Vista/RR.

Art. 11 – B. As funções gratificadas previstas nesta Lei não são de dedicação exclusiva, podendo ser exercidas concomitantemente com o cargo efetivo do servidor.”. (NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 05 de setembro de 2023.


GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista